



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo

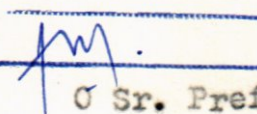
Ent. 18 / 04 / 83
Saída 11 / 05 / 83

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 18 DE ABRIL DE 1983

Comissão de Finanças e Orçamento
Parecer Favorável
Rejeitado

Protocolo N.º

Autoriza o Executivo doar bens imóveis do Município, à Entidades Estaduais, e dá outras providências.


O Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Doar os imóveis constituidos de Terrenos Urbanos, às Entidades Estaduais a saber:

- I - Lotes de n.ºs. 08 e 09 da Quadra 35, medindo 720m² sites à Rua 15 de Novembro, nesta cidade, à EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL.
- II - Lote de n.º 13 da Quadra 07, medindo 348m², sito à Rua Floriano Peixoto, nesta cidade, à TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT.
- III - Lote de n.º 05 da Quadra 13B, medindo 253,50m², sito à Rua Floriano Peixoto, nesta cidade, à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

Artigo 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior, serão baixados da relação dos Bens Patrimoniais do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

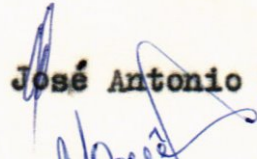
GABINETE DO PREFEITO

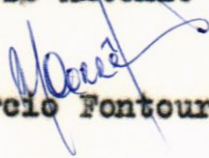
fls. 02

Artigo 3º - A presente Doação será efetuada sem ônus aos beneficiados, e regulamentada por Termo de Doação efetuado pelo Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor com efeito retroagido à 1º de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena, 18 de abril de 1.983


José Antonio Moreira


Marcio Fontoura Corrêa

João Barbosa da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 010, DE 1983

Protocolo

Ent. 18 / 04 / 83

Saida 11 / 05 / 1983

" Senhores Membros da Câmara Municipal.

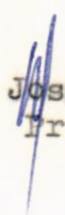
" Temos a honra de apresentar à Vossas Exelências o Projeto de Lei em anexo, onde visa regulamentar as doações de Terrenos Urbanos.

"2. As doações descritas no Projeto, terão que ser regulamentadas através de Lei, com aprovação desta egrégia Câmara de Vereadores.

"3. Assim sendo, esperamos que Vossas Exelências efetuem a devida aprovação, com o menor prazo de tempo possível, pois como sabem, os Terrenos já se encontram edificadas, e em pleno uso pelas Entidades do Governo Estadual. TELEMAT, SANESUL e EXATORI A.

" Na certeza da compreensão desta Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço.

Bodoquena(MS), 18 de abril de 1.983


José Antonio Moreira
Prefeito Municipal